

APROVADO EM
14 / 12 / 2015
Presidente



Aprovado em 1ª Votação
Sessão dia 14 / 12 / 2015
Presidente da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:06.554.091/0001-93
Av. Getúlio Vargas, 303 - Centro
Itaueira - PI

Projeto de Lei Complementar nº 463 /2015, de 07 de dezembro de 2015.

“Altera a Lei Municipal nº 376/2007, de 26 de setembro de 2007, que dispõe sobre a criação dos cargos de Direção e Coordenação do Hospital Municipal de Itaueira, Daniel Carlos de Andrade, estabelecendo na Estrutura do Hospital Municipal as respectivas atribuições, fixa remuneração, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, Quirino de Alencar Avelino, no uso de suas atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Este Projeto de Lei Complementar visa estabelecer na Estrutura Administrativa do Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade, as respectivas atribuições e fixando valores, na forma que se segue:

Art. 2º - Altera ao artigo 1º da Lei Municipal nº 376/2007, de 26 de setembro de 2007, acrescenta o § 1º, passando a vigorar com a nova redação:

“Art. 1º - Fica criado o cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade, a ser remunerado por cargo de provimento em comissão de símbolo CC., com salário mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).”

§ 1º - As atribuições do cargo de Diretor Administrativo são as seguintes:

I - Movimentar as contas corrente do Hospital, juntamente com o Prefeito Municipal;

II - Firmar convênio e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, que serão administrados pelo mesmos;

III - Planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;

IV - Implementar programas e projetos definidos pelo hospital;

V - Elaborar planejamento organizacional;

Recebi 08/12/2015
Recebeletor
Câmara Municipal de Itaueira - PI
Protocolo Nº 048

Explosivos Silva
Funcionário

VI - Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

VII - Prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo;

VIII - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;

IX - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

X - Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

XI - Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas.

XII - Opinar em atividades, procedimentos e atos que envolvam outras equipes, obedecendo às normas e medidas específicas preconizadas para o HMDCA, com rigorosa observância aos preceitos éticos;

XIII - Cumprir e fazer cumprir o horário regulamentar de trabalho, bem como as normas vigentes emanadas dos níveis hierárquicos superiores;

XIV - Delegar competência para a prática dos serviços inerentes aos cargos, com prévio conhecimento dos níveis hierárquico superiores;

XV - Informar processos administrativos e apurar irregularidades, adotando, nos limites de sua competência, as medidas cabíveis, conforme o que for apurado;

XVI - Elaborar planos de inclusão ou exclusão de atividades organizacionais e/ou funcionais, com vistas à simplificação e à racionalização de métodos de trabalho;

Art. 3º - Altera ao artigo 2º da Lei Municipal nº 376/2007, de 26 de setembro de 2007, acrescenta o § 1º, passando a vigorar com a nova redação:

“Art. 2º - Fica criado o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade, a ser remunerado por cargo de provimento em comissão de símbolo FC., com salário mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

§ 1º - As atribuições do cargo de Diretor Clínico são as seguintes:

I - Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;

II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;

III - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;

IV - Promover e exigir o exercício ético da medicina;

V - Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;

VI - Observar as Resoluções do CFM e do CRM diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição;

VII - Compete ainda ao diretor clínico coordenar toda a assistência prestada aos doentes, assegurar o funcionamento harmônico dos serviços de assistência, garantir a

correção e prontidão dos cuidados de saúde prestados e, sem prejuízo do disposto em sede de regulamento interno, nomeadamente;

VIII - Coordenar a elaboração dos planos de ação apresentados pelos vários serviços e departamentos de ação médica a integrar no plano de ação global do hospital;

IX - Propor medidas necessárias à melhoria das estruturas organizativas, funcionais e físicas dos serviços de ação médica, dentro de parâmetros de eficiência e eficácia reconhecidos, que produzam os melhores resultados face às tecnologias disponíveis;

X - Aprovar as orientações clínicas relativas à prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, bem como os protocolos clínicos adequados às patologias mais frequentes, respondendo perante o conselho de administração pela sua adequação em termos de qualidade e de custo-benefício;

XI - Desenvolver a implementação de instrumentos de garantia de qualidade técnica dos cuidados de saúde;

XII - Participar na gestão do pessoal médico, designadamente nos processos de admissão e mobilidade interna, ouvidos os respectivos diretores de serviço;

XIII - Velar pela constante atualização do pessoal médico.

Art. 4º - Altera ao artigo 3º da Lei Municipal nº 376/2007, de 26 de setembro de 2007, acrescenta o § 1º, passando a vigorar com a nova redação:

“Art. 3º - Fica criado o cargo de Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade, a ser remunerado por cargo de provimento em comissão de símbolo FC., com salário mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).”

§ 1º - As atribuições do cargo de Diretor de Enfermagem são as seguintes:

I - Gerenciar as atividades da Central de Materiais e Esterilização;

II - Estabelecer as medidas necessárias ao desenvolvimento e à manutenção do padrão de assistência aos pacientes, incluindo o controle de infecção hospitalar;

III - Estabelecer e padronizar os procedimentos para consulta e prescrição de enfermagem aos pacientes;

IV - Planejar as atividades relativas às Unidades sob sua subordinação direta;

V - Participar de reuniões periódicas promovidas pela chefia imediata, transmitindo aos demais integrantes da equipe os resultados obtidos;

VI - Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos, instrumental e outros materiais sob a responsabilidade da Gerência;

VII - Informar processos administrativos e apurar irregularidades, adotando, nos limites de sua competência, medidas cabíveis de acordo com o que for apurado;

VIII - Supervisionar, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a legislação pertinentes às atividades desenvolvidas;

IX - Elaborar escala de férias e das atividades dos servidores lotados na Unidade, em consonância com a chefia imediata, opinando nas alterações quando solicitado e/ou por interesse do serviço;

X - Realizar um planejamento coordenado com as diversas unidades do Hospital, observando principalmente os casos em que houver necessidade de alteração de atos e procedimentos e tomando todas as medidas cabíveis e em tempo hábil.

Das Disposições Finais

Art. 5º - Ficam alterados os níveis de vencimentos de que tratam a Lei nº 376/2007, de 26/09/2007, passando a vigorar na forma do ANEXO I que faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 6º - os recursos necessários ao cumprimento da despesa gerada por esta Lei Complementar serão oriundos do Orçamento Público Municipal e de transferências do Estado e da União.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itauera, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.


Quirino de Alencar Avelino
Prefeito Municipal



APROVADO EM
14/12/2015
Presidente

Aprovado em 1ª Votação
Sessão dia 14/12/2015
Presidente da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

EMENDA MODIFICATIVA 001/2015

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 461/2015, que altera a Lei nº 376/2007.

Artigo 3º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 376/2007, de 26 de setembro de 2007, acrescenta o § 1º, passando a vigorar com a nova redação:

“Art. 2º - Fica criado o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade a ser ocupado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, a ser remunerado por cargo de provimento em comissão de símbolo FC, com salário mensal de R\$ 1.450,00(hum mil quatrocentos e cinquenta reais);

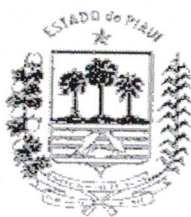
Artigo 4º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 376/2007, de 26 de setembro de 2007, acrescenta o § 1º, passando a vigorar com a nova redação:

“ Art. 3º - Fica criado o cargo de Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade a ser ocupado por enfermeiro devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, a ser remunerado por cargo de provimento em comissão de símbolo FC, com salário mensal de R\$ 1.450,00(hum mil quatrocentos e cinquenta reais);

ANEXO I

| CARGO | SÍMBOLO | SALÁRIO |
|------------------------|---------|----------|
| Diretor Administrativo | CC | 3.000,00 |
| Diretor Clínico | FC | 1.450,00 |
| Diretor de Enfermagem | FC | 1.450,00 |

Itaueira-PI, 14 de dezembro de 2015



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

Moisés Lima
Moisés Beserra Lima Filho
Vereador do PROS

Nivaldo Pedro da Luz
Nivaldo Pedro da Luz
Vereador do PSB

Verbena Maria Costa Reis Ribeiro Feitosa
Verbena Maria Costa Reis Ribeiro Feitosa
Vereadora do PSDB

Francisco
Francisco Antonio da Silva
Vereadora do PTB

Raimundo Alves dos Santos
Raimundo Alves dos Santos
Vereadora do PTB

Hélio Cipriano Feitosa
Hélio Cipriano Feitosa
Vereadora do PT

Raimundo Felipe de Araújo
Raimundo Felipe de Araújo
Vereadora do PTB